



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 059/CMRM-2026

Projeto de Lei nº. 051/2026 (Mens. 49 PL Executivo 45)

AUTOR: Poder EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$46.492,01 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.211,53.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$46.492,01 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1180 – Devolução de Recursos Ref. Termo de Adesão nº 016/PGE “Transporte Escolar, Atender Alunos da Zona Rural”
33.30.93.00 – indenizações e Restituições.....R\$46.492,01

SUB-TOTAL.....R\$46.492,01

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 60564-6.....R\$46.492,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.211,53 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1180 – Devolução de Recursos Ref. Termo de Adesão nº



016/PGE "Transporte Escolar, Atender Alunos da Zona Rural"
33.30.93.00 - indenizações e Restituições.....R\$1.211,53
SUB-TOTAL.....R\$1.211,53

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
VALOR: R\$1.211,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **12 de Maio** de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ivan Ferreira de Vasconcelos



13/05/2026 09:36:07

<https://rolimdemoura.oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=826c7d6d-80ae-4732-bb95-6f07a662320>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

